**RECOMENDAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024**

**Objeto:**

Recomendar ao município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e às Secretarias Municipais de Saúde e Educação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que adotem as providências necessárias para cumprirem integralmente a Lei Federal nº 14.886/2024 – que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA titular da Promotoria de Justiça da comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civis Públicas, Inquérito Civis, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, como explicita o art. 6.º da Lei 8.080/90, estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

**CONSIDERANDO** que o Programa Nacional de Imunizações – PNI foi formulado em 1973, com o objetivo de coordenar as ações de vacinação que se caracterizavam, até então, pela descontinuidade, pelo caráter episódico e pela reduzida área de cobertura, sendo normatizado por meio da Lei nº 6.259/1975.

**CONSIDERANDO** que a vacinação é uma das medidas mais importantes e eficazes de prevenção de doenças, pois estimula o sistema imunológico a produzir anticorpos que destroem os micro-organismos invasores (bactérias ou vírus) tornando a pessoa, assim, imunizada.

**CONSIDERANDO** que é imprescindível a atenção especial do poder público para o público infanto-juvenil, cujo organismo é mais vulnerável a doenças imunopreviníveis, para as quais as vacinas disponíveis no SUS se mostram plenamente eficazes;

**CONSIDERANDO** a nova lei federal nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população.

CONSIDERANDO que a nova lei traz como principais pontos:

* **Participação obrigatória das escolas públicas:** Todas as escolas públicas e aquelas que recebem recursos públicos devem participar das atividades do programa.
* **Comunicação entre educação e saúde:** As escolas participantes devem informar à unidade de saúde local o número de alunos na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a visita das equipes de vacinação.
* **Atividades educativas:** As escolas e unidades de saúde podem realizar atividades educativas para conscientizar a comunidade sobre a importância e segurança das vacinas.
* **Comunicação com os pais**: A escola deve comunicar aos pais ou responsáveis sobre as datas de vacinação com, pelo menos, cinco dias de antecedência, além de orientar os alunos a levarem seus cartões de vacinação. O ideal é que a escola planeje com a saúde um calendário semestral de vacinação e comunique aos pais sobre as datas de aplicação das vacinas, em diferentes oportunidades
* **Datas e horários de vacinação:** A unidade de saúde responsável pela vacinação também divulgará as datas e horários de vacinação nas escolas.
* **Tipos de vacinas**: A vacinação incluirá vacinas de rotina e de campanhas, iniciando após o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza.
* **Cartão de Vacinação:** Se o aluno não tiver cartão de vacinação, um novo deve ser disponibilizado pela equipe de saúde no momento da vacinação.
* **Vacinação da comunidade:** Além dos alunos, crianças, jovens não matriculados e adultos da comunidade também poderão ser vacinados, dependendo da disponibilidade de vacinas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de participação de todas as escolas públicas e aquelas que recebem recursos públicos das atividades do programa.

**CONSIDERANDO** que a vacinação nas escolas[[1]](#footnote-2) já é uma estratégia em utilização, tendo o governo do Estado lançado em março de 2024 uma campanha, através de articulação entre saúde e educação[[2]](#footnote-3);

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria de Imunização (Coimu) da Secretaria de Saúde do Estado repassou 10 orientações fundamentais para implementação da estratégia de vacinação nas escolas, como forma de orientar as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) e imunização dos municípios, listadas a seguir:

1. agendar uma visita para articulação direta da equipe da Unidade de Saúde e/ou da Coordenação do Programa de Imunizações com os gestores da escola;
2. na visita, propor e discutir com a direção da escola o planejamento da vacinação compatível com as atividades escolares;
3. definir, em conjunto, o local para vacinação;
4. solicitar a relação dos alunos por série e faixa etária;
5. agendar reunião com os pais e/ou responsáveis, professores e alunos para sensibilizá-los sobre a importância da vacinação, esclarecer dúvidas e reforçar a segurança da vacina;
6. envolver as famílias na discussão da importância da imunização e da vacinação dos escolares;
7. envolver professores com apoio dos profissionais de saúde para realizar ações de educação em saúde;
8. construir ações pedagógicas: rodas de conversa, oficinas, teatros, gincanas, possibilitando a reflexão e a problematização do que é a imunização, sua importância, formas de prevenção das doenças, benefícios da vacinação, dentre outras;
9. construir ações pedagógicas com a caderneta de vacinação das crianças e dos jovens (teatro, gincanas), enfocando sua importância e seu conteúdo, dentre outras;
10. estimular o protagonismo juvenil para a discussão da caderneta do adolescente, a reflexão e a problematização do HPV (tanto para meninas quanto para meninos): rodas de conversa, jogos, gincanas.

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ instaurado para fiscalizar, em âmbito municipal, a aplicação do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, instituído pela lei federal nº 14.886/2024;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e de seus Secretários de Saúde e de Educação, as seguintes ações:

* Mobilizar as equipes de saúde e de educação para cumprimento das 10 orientações fundamentais para implementação da estratégia de vacinação nas escolas, repassadas pela Coordenadoria de Imunização da SESA, mencionadas acima;
* Elaborar calendário informando as datas e vacinas que serão aplicadas, público-alvo e escolas contempladas para cada semestre educacional;
* Realizar campanha informativa, voltada para a comunidade escolar e população em geral, sobre as datas de vacinação na escola e convidando inclusive crianças, jovens não matriculados e adultos da comunidade para também serem vacinados, conforme disponibilidade de vacinas.
* Disponibilizar para pais de alunos termo de anuência com a vacinação de seu filho na escola, caso não possam acompanhar presencialmente o ato;
* Realizar atividades educativas, sempre priorizando o protagonismo juvenil, com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância e segurança das vacinas, principalmente aquelas com menor cobertura vacinal;
* Encaminhar ao final do semestre relatório para esta Promotoria, comprovando que o calendário apresentado foi, de fato, efetivado e, em caso negativo, esclarecer as razões do não cumprimento.

Remeta-se a presente RECOMENDAÇÃO para o Prefeito Municipal, para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

**REQUISIÇÃO À SECRETARIA DE SAÚDE**

Requisita-se, por fim, da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 dias, a apresentação de resposta quanto ao acatamento da presente recomendação, devendo ser encaminhado para esta Promotoria, o calendário das vacinas a serem aplicadas nas escolas, municipais e estaduais, no segundo semestre de 2024, especificando qual vacina será aplicada, data, faixa etária e escola.

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se.

Arquive-se.

Município, data.

Promotor de Justiça

1. Campanha disponível no site do Ministério da Saúde no âmbito do Movimento Nacional pela Vacinação: <https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2024/vacinacao-nas-escolas> [↑](#footnote-ref-2)
2. Notícia disponível em: <https://www.saude.ce.gov.br/2024/02/06/ceara-articula-campanhas-de-imunizacao-em-escolas-da-rede-publica-como-estrategia-de-avanco-nas-coberturas-vacinais/> [↑](#footnote-ref-3)